



**PUBLICADO**

06-12-07/09  
2520  
Jornal da Região

**LEI Nº 999 DE 01 DE JULHO DE 2009.**

Dispõe sobre a regularização da Livre Organização de Grêmios Estudantis no Município e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - É assegurada nos estabelecimentos de ensino de 1º a 2º graus, públicos ou privados, situados no Município, a organização de grêmios estudantis, para representar os interesses e expressar os pleitos dos alunos.

Art. 2º - É de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões referentes à organização dos grêmios estudantis.

Art. 3 - Aos estabelecimentos de ensino caberá assegurar espaço para divulgação das atividades do Grêmio Estudantil em local de grande circulação de alunos.

Parágrafo Único - É assegurada nas instituições de ensino do Município a livre circulação e expressão das entidades estudantis.

Art. 4º - (VETADO).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 01 de julho de 2009.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita